

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Diretora Comercial e Financeiro **Fabíola Julisse M. Medeiros**, brasileiro, divorciada, advogada, CPF/MF nº 976.047.124-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE, e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** CNPJ n. 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK doravante **CONTRATADO**, representada por **Lilian Maria Barbosa Herrera**, Brasileira, Casada, bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 280527111 e inscrita no CPF/ME sob o número 269.876.928-90, com domicílio comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - São Paulo/SP; e **Fernando dos Santos Melo**, Brasileiro, Casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 233838405 e inscrito no CPF/ME sob o número 161.114.268-77, com domicílio comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 - São Paulo/SP; tem como ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo AGENTE ARRECADADOR, dos serviços de recebimento de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela CONTRATANTE, BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A. contra seus clientes, pelo fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em âmbito estadual e respectiva prestação de contas, por meio magnético, bem assim autorizar o AGENTE ARRECADADOR a receber as referidas receitas através da quitação/pagamento de faturas através dos canais de autoatendimento (caixa eletrônico e internet), correspondente bancário e débito automático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por mais **12 (doze)** meses o prazo acordado no item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato 130/2021 epígrafe, com vigência de **02 de outubro de 2022** a **02 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor global do contrato inicialmente pactuado permanecerá R\$ 0,81(oitenta e um centavos) por evento, ressaltando o direito a reajuste com base na variação de 100% do IPCA, sendo alterado a CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.2 do contrato, onde constava o índice INPC passou para o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

O **AGENTE ARRECADADOR**, com a assinatura deste instrumento, fica obrigado a manter durante toda a vigência do aludido Contrato, as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato aditado ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju para dirimir questões advindas deste aditivo referente ao Contrato n.º 73/2020.

E por se acharem justos e aditados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os efeitos legais.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2022.

Pela DESO:

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

Diretor-Presidente

FABÍOLA JULISSE M. MEDEIROS

Diretora Comercial Financeiro

DAIZA VALERIA DA S. SOBRAL

Fiscal do contrato – Gerente de Receita

PELO BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A:

LILIAN MARIA
BARBOSA

HERRERA:26987692890

Assinado de forma digital por
LILIAN MARIA BARBOSA
HERRERA:26987692890
Dados: 2022.10.03 18:47:23
-03'00'

LILIAN MARIA BARBOSA HERRERA
Banco Santander(Brasil) S/A

FERNANDO DOS
SANTOS

MELO:16111426877

Assinado de forma digital por
FERNANDO DOS SANTOS
MELO:16111426877
Dados: 2022.10.04 09:33:42
-03'00'

FERNANDO DOS SANTOS MELO
Banco Santander(Brasil) S/A